



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP

LEI Nº 2.324

De 23 de dezembro de 1977

Disciplina a incidência da correção monetária e o parcelamento de créditos tributários.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ao Artigo 42 da Lei nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

§ 1º - O crédito tributário será corrigido monetariamente, a partir de sua inscrição como dívida ativa, com base na variação nominal da Obrigação Resgatável do Tesouro Nacional, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.423, de 17 de junho de 1977.-

§ 2º - O crédito tributário inscrito poderá ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o máximo de oito, mediante autorização da Procuradoria Fiscal do Município.-

§ 3º - Se o crédito estiver ajuizado, o parcelamento só será deferido se houver penhora, confissão da dívida e pagamento das despesas judiciais.-

§ 4º - Havendo um parcelamento em curso, outro não poderá ser deferido.-

§ 5º - Durante o prazo do parcelamento continuarão a incidir os juros previstos no artigo 26 e a correção monetária. Juntamente com a primeira prestação serão calculados e recolhidos a correção e os juros vencidos anteriormente e, por ocasião do pagamento da última parcela, a correção e os juros referentes ao período do parcelamento.-

§ 6º - O Prefeito Municipal, em casos especiais, poderá autorizar o pagamento em mais de oito prestações mensais.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor de Administração-

Registrada na fls. nº 151 do livro competente nº 13.-
jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 84/77
Processo 119/77